

2 — A data final do período de coexistência coincide com a data de retirada de especificações técnicas nacionais incompatíveis, depois da qual a presunção de conformidade deve basear-se nas especificações europeias harmonizadas (normas harmonizadas ou aprovações técnicas europeias).

3 — Com a publicação do presente despacho ficam revogados todos os anteriormente publicados.

3 de Outubro de 2005. — O Presidente, *J. Marques dos Santos*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

Despacho n.º 21 877/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 5 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, conjugado com os artigos 32.º, 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, que define e classifica obras de fomento hidroagrícola, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de Abril, atento o despacho de aprovação da candidatura ao Programa AGRIS do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de 14 de Maio de 2001, exarado na informação n.º 39/DSHER/DEH/01, do ex-Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente, para a construção da barragem do aproveitamento hidroagrícola das baixas de Óbidos e bloco da Amoreira e caminho de acesso;

Dada a complexidade do processo expropriativo associado à obra em causa, nomeadamente o elevado número de proprietários e rendeiros, bem como de emigrantes ou outros não residentes, decorreram dificuldades processuais na regularização atempada dos processos, a que acresce ainda a dificuldade na obtenção, por parte de alguns proprietários, de documentação legal de titularidade das terras, impedindo a sua conclusão antes de ocorrer a caducidade da declaração de utilidade pública:

Considerando o interesse público na construção da obra em epígrafe e tendo em vista a continuação dos trabalhos, declaro a renovação da declaração de utilidade pública decretada pelo despacho n.º 18 478/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 2 de Setembro de 2004, com carácter urgente, do empreendimento supracitado, das expropriações ou ocupações temporárias necessárias às obras de construção da barragem do aproveitamento hidroagrícola das baixas de Óbidos e bloco da Amoreira e caminho de acesso (3.ª fase), nos termos do n.º 1 do artigo 14.º e dos artigos seguintes do citado Código, conjugados com os artigos 32.º, 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de Abril, nos exactos termos e condições anteriormente fixados.

22 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Rui Nobre Gonçalves*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Escola Náutica Infante D. Henrique

Rectificação n.º 1726/2005. — *Edital n.º 718/2000 (2.ª série).* — Por despacho do director da ENIDH de 6 de Outubro de 2005, foi alterada a constituição do júri do concurso documental para o recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Tecnologias dos Transportes do quadro de pessoal docente da Escola Náutica Infante D. Henrique, pelo que onde se lê:

«Presidente — Prof. Doutor João Pedro Bettencourt de Mello Mendes, professor auxiliar do Departamento de Engenharia e Gestão do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Prof. Doutor Jorge Miguel dos Reis Silva, professor auxiliar do Departamento de Ciências Aeroespaciais da Universidade da Beira Interior.

Professor António Luís Parreira Fera, professor-adjunto da Escola Náutica Infante D. Henrique.»

deve ler-se:

«Presidente — Prof. Doutor António José Pais Antunes, professor associado com agregação do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, ao qual preside.

Vogais:

Prof. Doutor João Pedro Bettencourt de Mello Mendes, professor auxiliar do Departamento de Engenharia e Gestão do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Professor António Luís Parreira Fera, professor-adjunto da Escola Náutica Infante D. Henrique.»

6 de Outubro de 2005. — O Director, *João M. Reverendo da Silva*.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Rectificação n.º 1727/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 8266/2005 (2.ª série), de 14 de Setembro, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de Setembro de 2005, a pp. 13 820 e 13 821, respeitante ao concurso interno de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, procede-se à sua rectificação. Assim, no n.º 4, onde se lê «o conteúdo funcional dos lugares a preencher» deve ler-se «o conteúdo funcional do lugar a preencher», no n.º 8.6, onde se lê «das provas de conhecimentos» deve ler-se «da prova de conhecimentos, no n.º 14, onde se lê «Licenciado Tomaz Alfredo Serpa Miranda», assessor principal» deve ler-se «Licenciado Tomaz Alfredo Serpa Miranda, assessor principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos» e onde se lê «Licenciado Carlos Manuel Antunes Freitas Mota» deve ler-se «Mestre Carlos Manuel Antunes Freitas Mota».

23 de Setembro de 2005. — O Director, *Pedro Croft de Moura*.

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Aviso n.º 9064/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, em sua sessão de 22 de Setembro de 2005:

Luís Miguel Correia Alçaçova, técnico administrativo, gr. 5, br. 9 — autorizada, ao abrigo do n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 1098/99, de 21 de Dezembro, a reconversão para técnico de apoio informático, gr. 5, br. 11. (Não carece de visto ou autorização do Tribunal de Contas.)

29 de Setembro de 2005. — O Administrador-Delegado, *David de Oliveira Assoreira*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 21 878/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 29.º, n.ºs 1, alínea e), e 4, do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e nos termos do despacho n.º 10 847/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 13 de Maio de 2005, subdelego, sem prejuízo do poder de avocação, nos licenciados Carlos Cardoso Lage, Alfredo Rodrigues Marques e Maria Leal Monteiro na qualidade, respectivamente, de gestores dos programas operacionais das regiões do Norte, Centro e Alentejo, a competência para aprovar as candidaturas de projectos ao financiamento às respectivas intervenções regionalmente desconcentradas do emprego, formação e desenvolvimento social, nas medidas co-financiadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), a qual deverá ser exercida mediante parecer prévio obrigatório e vinculativo do coordenador da intervenção regionalmente desconcentrada do emprego, formação e desenvolvimento social competente.